



1458

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1964

PROCESSO N.

Interessado: VEREADOR: CARLOS GERMANO NAUMANN.

Assunto: Projeto de Lei Nº68/64, que concede Título de cidadão Colatinense ao EXMO; SNR; HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO.

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E OITO dias do mês de
JULHO do ano de mil novecentos e sessenta e QUATRO
autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Secretaria da Câmara

Em 28/7/1964
 Rodrigo

Exmo. Snr.

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Requerimento nº 82/64

Os vereadores que este subscrevem requerem a V.Ecia.,
 ouvida a Casa, seja o projeto de Lei nº 68/64 aprovado em regi-
 me de urgencia, em única discussão, dispensados dos intertícios
 regimentais.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1964

Valdir Guedes

Sebastião

Rogério Jhon Rodrigues

Edson Glayay

Ruy Peres da Silva

Almeida

João Pereira
Quirino Antonio Fiorot

04 =
1458

A CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO ESPIRITO
SANDO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões
28/7/1964
Rodrigues
Presidente

DECRETA:

Art. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER, NOS
TERMOS DA LEI Nº 1007 DE 21 DE AGOSTO DE 1959, O
TITULO DE CIDADÃO COLATINENSE AO EXMO. SENHOR HUM
BERTO DE ALENCAR CASTEJO BRANCO.

Art. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA-
ÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 28 de JULHO DE 1964

Valdir Queiroz
Autor
Ruy Pereira de Silva

APROVADO em *primeira* discussão
por *unanimidade*
Sala das Sessões, 28/7/1964
Rodrigues
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 28/7/1964
Rodrigues
PRESIDENTE

Of. nº 148/64

Colatina, 30 de julho de 1.964

Senhor Prefeito:

Tenho o prazer de encaminhar à V. Excia. para Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da - Lei nº 1.458, aprovada por esta Câmara em sua - última reunião.

Saudações,

Presidente

Exmo. Snr.

Honório Fraga

DD. Prefeito Municipal

NESTA.


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria da Câmara

LEI Nº 1.458

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos da Lei nº 1.007, de 21-8-1959, o título de "Cidadão Colatinense" ao Exmo. Senhor HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 30 de julho de 1.964

Presidente

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

Secretário.